ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2023

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que *"Altera artigos da Lei Complementar n. 003/2016 criando a Superintendência de Trânsito e Transporte e dá outras providências"*.

A presente proposta tem o escopo de criar a nova estrutura da Superintendência de Trânsito e Transporte, para melhor atender a população do Município de Buritis concernente a organização e operacionalização no trânsito de nossa Cidade.

Neste contexto, imperioso envio do projeto em epígrafe, o qual disciplina quanto a criação dessa Superintendência, que entendemos ser de suma importância para esta Administração.

Contando, desde já, com o apoio dessa Augusta Casa de Leis à presente iniciativa, aproveito para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

RECEBI
DIA 17 / 04 / 23
HORA 07:31

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1464.0637.753U.H26A.7165 - ATHUS - PREFEITURA DE BURITIS - RO
Pag.: 1 / 4 ID. do Doc.: D01.2FE - 13/04/2023 - 14:37:54 - ASSINADO POR(1): CPF:469.59*.**2-*1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 /2023

"Altera artigos da Lei Complementar n. 003/2016 criando a Superintendência de Trânsito e Transporte e dá outras providências".

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Cria e acrescenta no artigo 61 da Lei Complementar nº 003/2016, o Cargo de Superintendente de Trânsito e Transporte, com a seguinte redação:

Cargo	Quant.	Valor	C/C	FG	Escolaridade
Superintendente de Trânsito e Transporte.	01	R$ 7.500,00	X	-	Ensino Médio

Parágrafo Único. Ficam vinculados e subordinados a Superintendência de Trânsito e Transporte: Departamento Municipal de Trânsito, Assessoria Executiva do Departamento Municipal de Trânsito, e os Agentes de Trânsito.

Art. 2º. Acrescenta no artigo 63 da Lei Complementar nº 003/2016, as atribuições da Superintendência de Trânsito e Transporte, conforme abaixo:

Atribuições da Superintendência de Trânsito e Transporte:

I – Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal, na formulação e execução das políticas relacionadas com a Administração dos sistemas de transporte público e do trânsito no âmbito municipal;
II – Planejar, coordenar, supervisionar, normatizar, controlar e avaliar as atividades de transportes e trânsito, desenvolvidas sob seu controle, no nível municipal;
III – Coordenar os estudos para conhecimento da situação dos transportes públicos, desenvolvendo projetos para implementação de soluções que visem a melhoria de sua eficiência;
IV – Registro de queixas e reclamações sobre transportes urbanos, solicitando providências ao órgão competente;
V – Coordenação de Planejamento e Programação do Transporte e de Benefícios (serviços prestados no Terminal Rodoviário), com a responsabilização de formulação e proposição de política de isenções e benefícios tarifários, bem como, cadastramento dos cidadãos que usufruem dos benefícios;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1464.0637.753U.H26A.7165 - ATHUS - PREFEITURA DE BURITIS - RO
Pag.: 2 / 4 ID. do Doc.: D01.2FE - 13/04/2023 - 14:37:54 - ASSINADO POR CPF:469.59*.**2-*1

VI – Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
VII – Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
VIII – Planejar, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento de trânsito;
IX – Executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, quando cabível e de sua competência;
X – Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos;
XI – Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
XII – Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
XIII – Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação;
XIV – Exercer outras atividades correlatas ao cargo e/ou designado pelo Secretário Municipal da pasta e Chefe do Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1464.0637.753U.H26A.7165 - ATHUS - PREFEITURA DE BURITIS - RO
Pag - 3 / 4 ID do Doc.: D01.2FE - 13/04/2023 - 14:37:54 - ASSINADO POR(1): CPF:469.59*.**2-*1

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA - PREFEITO DO MUNICIPIO** em **13/04/2023 às 19:31:04**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1932.5431.402H.8333.6351**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **D01.2FE** - Tipo de Documento: **MENSAGEM DE LEI**.

Elaborado por **LILIAM KELLY VIEIRA PORTO, CPF:** 015.69*.**2-*1 , em **13/04/2023 - 14:37:54**

Código de Autenticidade deste Documento: 1464.0637.753U.H26A.7165

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento**

Cód. de Autenticidade do Doc.: 1464.0637.753U.H26A.7165 - ATHUS - PREFEITURA DE BURITIS - RO